



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO N.º 14/11

Processo Administrativo n.º 07/10/5645

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 10/07

Termos de Aditamento n.º s 18/08 e 15/10

Objeto: Apostilamento, Aditamento e respectiva prorrogação por 60 (sessenta) dias do Convênio

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob n.º 51.885.242/0001-40, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS, portador do R. G. n.º 4.420.442 e do CPF n.º 721.114.708-30, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Ilmo. Sr. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA, portador do R. G. n.º 6.381.993 e do CPF n.º 983.189.188-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo Ilmo. Sr. ANTONIO CARIA NETO, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro, a **MATERNIDADE DE CAMPINAS**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.043.980/0001-00, com sede na Avenida Orosimbo Maia, n.º 165 - Campinas – São Paulo, representada por seu Presidente, Ilmo. Sr. CARLOS ALBERTO DE FIGUEIREDO CORTES, portador do RG n.º 8.050.294 SSP/ SP e do CPF n.º 117.741.936-04 e por seu Primeiro Tesoureiro, Ilmo. Sr. FREDERICO ATRA GIOVANNETTI, portador do RG n.º 16.126.920-5 SSP/ SP e CPF n.º 119.397.938-23, resolvem celebrar o presente aditamento ao Convênio de Cooperação Interinstitucional, em consonância com as disposições contidas na Constituição Federal de 1988, as Leis Orgânicas da Saúde n.º 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores reformulações, bem como a Lei Orgânica do Município de Campinas e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditamento a conjugação de esforços dos participantes para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

1.1.1. Atualização dos valores reajustados nos valores da tabela Unificada SAI/SIH/SUS publicados pelas Portarias GM n.º 3.192 e 3.194, ambas publicadas no dia 24 de dezembro de 2008 (anexa às fls. 544/562), referente aos Planos de Trabalho IV – anatomia patológica;

1.1.2. Atualização do valor das Internações, previstas no Plano de Trabalho I, haja vista o credenciamento de mais 04 (quatro) leitos novos de UTI Neo Natal tipo II, passando de 18 (dezoito) para 22 (vinte e dois), conforme Deliberação da CIB n.º 03, de 23.02.2011 e novo Plano de Trabalho juntado às fls. 801/809,

1.1.3. Redução do quantitativo físico e financeiro dos procedimentos de anátomo-patologia, previstos no Plano de Trabalho IV, nos moldes do novo Plano de Trabalho juntado às fls. 817/819;

1.1.4. Prorrogação do convênio por mais 60 (sessenta) dias.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da realização do objeto previsto neste Aditamento correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com a seguinte Dotação Orçamentária: 081000.08110.10.302.1009.4188.81021.339039.0205.300.007, conforme fls. 846 e 866.

2.2. Pelo presente Aditamento, a partir da assinatura, o CONVENIENTE apostilará o Convênio no valor total de até R\$ 71.213,53 (setenta e um mil, duzentos e treze reais e cinquenta e três centavos), haja vista a publicação das Portarias GM n.º 3.192 e 3.194, ambas publicadas no dia 24 de dezembro de 2008 (anexa às fls. 544/562), referente ao Plano de Trabalho IV – anatomia patológica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

2.3. Pelo presente Aditamento, a partir da assinatura, o CONVENENTE aditará ao Convênio no valor total de até R\$ 40.747,80 (quarenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), que serão repassados da seguinte forma:

2.3.1. Com relação à ampliação de 04 (quatro) leitos novos de UTI Neo Natal tipo II, passando de 18 (dezoito) para 22 (vinte e dois), o CONVENENTE repassará a CONVENIADA o valor mensal de R\$ 57.446,40 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos),

2.3.2. Com relação à redução do quantitativo físico e financeiro dos procedimentos de anátomo-patologia, previstos no Plano de Trabalho IV, o CONVENENTE deixará de repassar a CONVENIADA o montante mensal de R\$ 37.072,50 (trinta e sete mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos), passando o valor deste Plano de Trabalho a estar estimado em até R\$ 26.024,50 (vinte e seis mil, vinte e quatro reais e cinquenta centavos) que serão repassados conforme previsto no Plano de Trabalho anexo às fls. 817/819.

2.4. Com relação à prorrogação deste convênio por mais 60 (sessenta) dias, o convênio fica com seu recurso financeiro aditado em até R\$ 2.265.581,36 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), que serão repassados em 02 (duas) parcelas mensais de no máximo até R\$ 1.132.790,68 (um milhão, cento e trinta e dois mil, setecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), conforme o cumprimento das metas previstas nos planos de trabalho, no limite financeiro máximo de:

2.4.1. Os valores referentes às INTERNAÇÕES (ou ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, Plano Trabalho - ANEXO I) corresponderão ao repasse mensal de até R\$ 836.683,20 (oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), correspondentes a 740 (setecentos e quarenta) AIHs no valor estimado de R\$ 1.130,64 (mil, cento e trinta reais e sessenta e quatro centavo), que serão repassados conforme previsto no Plano de Trabalho anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

2.4.2. Os valores financeiros referentes aos SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MEDIA COMPLEXIDADE (Plano de Trabalho - ANEXO II) corresponderão ao repasse fixo mensal de R\$ 63.650,01 (sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais e um centavos), referentes aos procedimentos descritos na Ficha de Programação Orçamentária - FPO, desde que atingido 80% oitenta por cento do número dos procedimentos ambulatoriais;

2.4.3. Os valores financeiros referentes aos EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA (Plano de Trabalho - ANEXO III) corresponderão à estimativa mensal máxima de até R\$ 11.959,75 (onze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), pagos por produção;

2.4.4. Os valores financeiros referentes aos EXAMES DE ANATOMO-PATOLOGIA (Plano de Trabalho - ANEXO IV) corresponderão ao repasse fixo mensal de R\$ 26.024,50 (vinte e seis mil, vinte e quatro reais e cinquenta centavos);

2.4.5. Os valores financeiros referentes aos SERVIÇOS DO CENTRO DE LACTAÇÃO HUMANA (Plano de Trabalho - ANEXO V) corresponderão ao repasse fixo mensal de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil reais e quinhentos centavos);

2.4.6. Os valores financeiros referentes aos SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA EXTRA-CORPÓREA (Plano de Trabalho - ANEXO VI) corresponderão à estimativa mensal máxima de até R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), pagos por produção;

2.4.7. Os valores financeiros referentes ao CONTRATO DE METAS (Plano de Trabalho - ANEXO VII) corresponderão a estimativa mensal máxima de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), pagos conforme pontuação atingida pela CONVENIADA na avaliação das metas quantitativas e qualitativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

2.4.8. Os valores financeiros referentes ao INTEGRASUS correspondem ao repasse fixo mensal de R\$ 62.184,24 (sessenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);

2.4.9. Os valores financeiros referentes ao INCENTIVO À CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS, concedido pelo Ministério da Saúde através da Portaria n.º 3.130/2008 correspondem ao repasse fixo mensal de R\$ 8.153,98 (oito mil, cento e cinqüenta e três reais e noventa e oito centavos).

2.5. O presente Convênio passa a ter o valor total máximo estimado em até R\$ 46.291.062,50 (quarenta e seis milhões, duzentos e noventa e um mil, sessenta e dois reais e cinqüenta centavos), considerando-se desde o início de sua vigência, datado de 19 de abril de 2007.

2.6. Dá-se ao presente Aditamento o valor total d até R\$ 2.336.795,95 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).

TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. Os Planos de Trabalho do Convênio original, anexos às fls. 621/648 do presente protocolado ficam expressamente alteradas pelos novos Planos de Trabalho juntados às fls. 801/834, que são parte integrante do presente Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal n.º 8.666-93.

QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data da assinatura deste Instrumento até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 17 de junho de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 19 de abril de 2011.



DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal



ANTONIO CARIA NETO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde



CARLOS ALBERTO DE FIGUEIREDO CORTES

Presidente da Maternidade de Campinas



FREDERICO ATRA GIOVANNETTI

Primeiro Tesoureiro da Maternidade de Campinas